



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.864, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**

Cria o cargo de Médico Plantonista na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU define competências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, o cargo de Médico Plantonista, que tem por finalidade suprir as demandas de atuação especializada e nos serviços de urgência e emergência rede básica de saúde e nas UPA's - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, do Município.

**§ 1º** - O cargo de Médico Plantonista, é de livre designação e nomeação do gestor do Executivo, e para seu preenchimento, será exigida a comprovação de conclusão do Curso de Medicina e experiência comprovada do exercício da atividade de médico na área hospitalar.

**§ 2º** – A remuneração do Médico Plantonista considerará a jornada de trabalho de doze (12) horas nos finais de semana e feriados, no limite mínimo de seis (06) e máximo de dez (10) plantões mensais.

**§ 3º** – A remuneração do Médico Plantonista previsto no *caput* deste artigo será paga através de dotações próprias do orçamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas ao cargo de Médico Plantonista, estão relacionados no Anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Naquilo que for omissa a presente lei, ou com esta não colidir, aplicam-se ao cargo criado, no que couberem, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 5 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>ANEXO DA LEI Nº 2.864, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Médico Plantonista</b>
Quantitativo de vagas	200
Vencimento	R\$ 6.480,00
Jornada de Trabalho	Mínimo de 06 (seis) plantões de 12h, totalizando 72h mensais, e máximo de 10 (dez) plantões, totalizando 120h mensais
Atribuições de cargo	É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento ao nível de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, ( em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
	Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificando-os de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SESAU, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
	Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.
	Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<p>Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico, nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos ao nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.</p>
	<p>Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências das Unidades de Saúde até que outro profissional médico assuma o caso.</p>
	<p>Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registro adequados sobre os pacientes em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados pela SESAU.</p>
	<p>Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.</p>
	<p>Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>
	<p>Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado</p>
	<p>Executar outras tarefas correlatas e afins à sua área de competência</p>
	<p>Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>